



DECRETO Nº 5.243/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana localizada no Distrito do Sertãozinho, sob a matrícula nº 22.979, de propriedade de Ivo Elizardo da Silveira.”

A **Prefeita Municipal de Borda da Mata**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob nº 2.441/2026, formulado por IVO ELIZARDO DA SILVEIRA;

CONSIDERANDO a lei federal nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Obras, mediante parecer técnico, opinou favoravelmente ao pedido de desmembramento;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano de propriedade de **IVO ELIZARDO DA SILVEIRA**, situado de frente para a Estrada Municipal, no Distrito de Sertãozinho, Município e Comarca de Borda da Mata/MG, objeto da Matrícula nº **22.979** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata/MG, com área total de **6.976,74 m² (seis mil, novecentos e setenta e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados)**.



Art. 2º O desmembramento aprovado resultará na constituição das seguintes áreas:

I – **Lote 01**, com área de **418,40 m²** (quatrocentos e dezoito vírgula quarenta metros quadrados);

II – **Lote 02**, com área de **214,83 m²** (duzentos e quatorze vírgula oitenta e três metros quadrados);

III – **Lote 03**, com área de **206,46 m²** (duzentos e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados);

IV – **Lote 04**, com área de **221,49 m²** (duzentos e vinte e um vírgula quarenta e nove metros quadrados);

V – **Lote 05**, com área de **221,62 m²** (duzentos e vinte e um vírgula sessenta e dois metros quadrados);

VI – **Lote 06**, com área de **222,32 m²** (duzentos e vinte e dois vírgula trinta e dois metros quadrados);

VII – **Lote 07**, com área de **220,42 m²** (duzentos e vinte vírgula quarenta e dois metros quadrados);

VIII – **Lote 08**, com área de **221,57 m²** (duzentos e vinte e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados);

IX – **Lote 09**, com área de **265,91 m²** (duzentos e sessenta e cinco vírgula noventa e um metros quadrados);

X – **Lote 10**, com área de **1.135,73 m²** (mil cento e trinta e cinco vírgula setenta e três metros quadrados);



XI – **Lote 11**, com área de **839,22 m²** (oitocentos e trinta e nove vírgula vinte e dois metros quadrados);

XII – **Área Remanescente**, com área de **2.788,77 m²** (dois mil, setecentos e oitenta e oito vírgula setenta e sete metros quadrados).

Art. 3º Integram o presente decreto uma via do projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da ART.

Art. 4º A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2026.

Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal